



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO



## EDITAL

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 071/2014

#### PROCESSO Nº 00230.000097/2014-51

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pelas Portarias nº 237 de 26 de novembro de 2013 e nº 205 de 30 de julho de 2014, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013 e de 31 de julho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e o Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

### 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ultrassonografia, com instalação e treinamento, para utilização no Centro de Imagens da Coordenação de Saúde da Presidência da República, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

### 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 27 de novembro de 2014**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 27 de novembro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**f) Declaração que está apto a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10.**

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**5.3** Por se tratar de aquisição de aparelho de imagem por ultrassom, será assegurada a margem de preferência estabelecida no Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012, aos licitantes que declararem usufruir o benefício.

**5.3.1** Para usufruto do benefício, no momento do cadastro da proposta, o licitante deverá declarar se o produto atende ao processo Produtivo Básico ou à regra de origem, conforme previsto no inciso I do §4º do art. 2º do Decreto nº 7.767/12.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **09h30** do dia **27 de novembro de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 071/2014**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1** Será assegurada a margem de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.767/12, aos licitantes que declarem estar habilitados para o incentivo.

**8.1.1** O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances.

**8.1.1.1** Para fazer jus à margem de preferência, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

- a) cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua

habilitação ao incentivos do Decreto-Lei nº 288/67, conforme previsto no art. 2º, §1º do Decreto nº 7.767/12;

b) caso não haja o Processo Produtivo Básico, será aplicada a margem de preferência para os produtos manufaturados nacionais, conforme regra de origem estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), devendo apresentar formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme previsto no art. 2º, §§ 2º e 3º do Decreto nº 7.767/12; e

c) cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos, conforme previsto no art. 4º, §7º do Decreto nº 7.767/12.

**8.1.1.2** O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução, ou o formulário, será considerado como produto manufaturado estrangeiro, conforme previsto no art. 2º, §5º do Decreto nº 7.767/12.

**8.1.2** Haverá a aplicação das regras de preferência previstas no **art. 3º, do Decreto nº 7.767/12**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **25% (vinte e cinco por cento)** acima da melhor proposta válida, desde que seja produto manufaturado estrangeiro, para o exercício do direito de preferência, conforme procedimento descrito abaixo:

a) O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que o preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro (PE), sempre que o seu valor for igual ou inferior ao preço com margem (PM), de acordo com o previsto no art. 3º, I do Decreto nº 7.767/12;

b) Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitada, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inc. II do §2º do art. 2º, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

c) A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

d) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **8.2 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte**

**8.2.1** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.1.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.2.1.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta dever  ser inferior  quela apresentada pelo primeiro colocado, situa o em que, atendidas as exig ncias habilitat rias e observado o valor estimado para a contrata o, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);

c) n o sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da al nea anterior, o sistema, de forma autom tica, convocar  as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificat ria, que por ventura se enquadrarem na situa o descrita nesta condi o, para o exerc cio do mesmo direito;

d) no caso de equival ncia de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **al nea b**, o sistema realizar  sorteio eletr nico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar a melhor oferta;

e) na hip tese da n o contrata o nos termos previsto na **al nea b**, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.2.2** O convocado que n o apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decair  do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n o 123/2006.

**8.2.3** Havendo o empate ficto e ocorrer a hip tese de equival ncia de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), n o havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenar , de forma autom tica, as propostas.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Pre os da licitante classificada em primeiro lugar dever  ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especifica es detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o  ltimo lance ofertado ou valor negociado, num prazo **m ximo de 02 (duas) horas**, ap s o encerramento da etapa de lances, por meio de convoca o do Pregoeiro pelo Sistema Eletr nico (**Convoca o de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Pre os assinada e digitalizada tamb m poder  ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do **fac-s mile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicita o do Pregoeiro, sem preju zo da disponibiliza o pelo Sistema Eletr nico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletr nico, sendo que, nesta  ltima hip tese, ser  providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a documenta o seja inserida no **Sistema Eletr nico** e, assim, **fique   disposi o das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail dever o ser encaminhados, no prazo m ximo de **2 (dois) dias  teis**, a contar da data do encerramento da sess o p blica,   Coordena o de Licita o da Presid ncia da Rep blica, Pal cio do Planalto – Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Bras lia-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o n mero do pre o e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da op o "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documenta o indicada nesta se o, ser  desclassificada e sujeitar-se-   s san es previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.2** Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

**9.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.4** Prazo de entrega de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material.

**9.3.5** Prazo de garantia do equipamento de no mínimo **12 (doze) meses**, a partir do recebimento definitivo.

**9.3.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.7** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.4** A fim de fazer jus à aplicação da margem de preferência prevista no Decreto nº 7.767/12, a licitante vencedora, a quando do envio da proposta, deverá realizar também o envio da documentação prevista no item 8.1.1 deste edital.

**9.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.6** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.7** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.7.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.7.2** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item, o desempenho, a qualidade e a produtividade do equipamento.

**9.8** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.10** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.11** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado;
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.11.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.11.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.11.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.11.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.11.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.12.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.13** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**9.16** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.17** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.18** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.19** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.19.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.20** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no

**subitem 8.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico.

10.4.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

**10.4.1.1** Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

**10.4.1.1.1** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

**10.4.1.2** Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **10.4.1.1.1**:

**10.4.1.2.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

**10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**10.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

**10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), aos interessados.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**12.2** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, face à disponibilização, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

### 13. RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**13.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

### 14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O valor da aquisição está estimado em **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: 060138 e ND: 449052.

### 15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**15.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

**15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceite pela Presidência da República.

**15.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**15.2** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

**15.2.1** o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

**15.2.2** declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**15.4** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

**15.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.8** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**15.9** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**15.10** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

## 16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**16.1** Os produtos serão solicitados pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” – Apêndice “A” do Termo de Referência - Anexo I deste edital, para o fornecimento pela contratada, conforme necessidade da Presidência da República.

**16.2** Os produtos serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, nas seguintes condições:

**16.2.1** Na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF;

**16.2.2** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material, que poderá ser encaminhada por e-mail ou fax;

**16.2.3** Em horário de 8h às 17h, telefone (61) 3411-2577;

**16.2.4** O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado de forma a permitir a completa integridade deste durante o transporte;

**16.3** A verificação da conformidade das especificações do equipamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o equipamento será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, Apêndice “B” do Termo de Referência - Anexo I deste edital, com a conseqüente aceitação do objeto.

**16.4** O licitante vencedor deverá instalar o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento definitivo.

**16.5** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o comunicado da Presidência da República.

**16.6** Caberá a contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

**16.7** É vedada a subcontratação relativa à entrega do equipamento constante deste Edital.

**16.8** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

**16.9** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

## **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1** O contrato terá vigência de 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1** A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**18.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento deverá ser efetuado, após a realização do treinamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento

do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**19.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**19.1.2** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**19.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**19.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**19.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                       I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**19.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**19.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção

das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**19.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **5 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**19.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração

**19.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**19.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**19.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 20. SANÇÕES

**20.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

**20.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

a) deixar de entregar documentação exigida no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar na execução do contrato;

f) fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

**20.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**20.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**20.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**20.6** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**20.7** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**20.9** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**21.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**21.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**21.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**21.4** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**21.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**21.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**21.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**21.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**21.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**21.15** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
  - a.1) **Apêndice A** – Solicitação de entrega de Material
  - a.2) **Apêndice B** – Termo de Recebimento Definitivo
  - a.3) **Apêndice C** – Termo de Garantia do Produto Fornecido
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- e) **Anexo III** - Minuta de Contrato.

Brasília, 17 de novembro de 2014.

**Edson Murilo Mendes de Almeida**

Pregoeiro/ PR

**ANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 071/2014  
PROCESSO Nº 0230.000097/2014-51**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
----------------------------

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de aparelho de ultrassonografia, com instalação e treinamento, para utilização no Centro de Imagens da Coordenação de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Trata-se de equipamento de fundamental importância para o Centro de Imagens da Coordenação de Saúde, uma vez que o aparelho atual, devido ao seu tempo de uso, encontra-se obsoleto, lento e com baixa sensibilidade, ocasionando muita demora no atendimento as autoridades e prejudicando a realização adequada de exames importantes como ecografia de membros inferiores, de articulações, avaliação de retroperitônio, de status pós cirúrgico de determinados órgãos, delimitações de margens de algumas lesões e qualificação de sua natureza. Vale ressaltar que o aparelho de ultrassonografia atual tem mais de 10 anos de uso, podendo ser considerado antieconômico, conforme definido no Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990.

**2.2.** A aquisição do novo aparelho de ultrassonografia possibilitará sua integração ao PACS, pois é totalmente compatível com DICOM 3.0, recentemente adquirido por esta Coordenação.

**3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE CUSTO ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Sistema completamente digital de no mínimo 20.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), vascular, intraoperatório, fetal, vascular, vascular periférica, transcraniana, transfontanela e cardiologia (adulto, pediátrico e transesofágico); -Equipamento leve, de fácil locomoção, com carro móvel de rodas giratórias e travas; -Painel de controle ergonômico com ajuste de altura, com teclado alfa-numérico e sistema de manuseio do cursor por "trackball"; -Monitor de LCD com pelo menos 17 polegadas com braço articulado; -Disco rígido para armazenamento de imagens com	01	117.000,00	117.000,00

<p>no mínimo 160 GB;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Taxa de quadros superior a 500 quadros por segundo;</li> <li>-Faixa dinâmica superior a 200 dB;</li> <li>-Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido;</li> <li>-Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala);</li> <li>-Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral;</li> <li>-Modos Doppler contínuo, Pulsátil, Power Doppler (para detecção de fluxos baixos), Doppler Color e Doppler Tecidual;</li> <li>-Modo Duplex, Triplex;</li> <li>-Modo M com Color; Modo M Anatômico com color em tempo real;</li> <li>-Modo M, Modo M Anatômico em tempo real e pós processado;</li> <li>-Operação nos modos B / D / M / BB / BD / BM;</li> <li>-Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor;</li> <li>-Colorização de Imagens nos modos B, M e Doppler espectral;</li> <li>-Modo de comparação de imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real;</li> <li>-Imagem trapezoidal para transdutor linear;</li> <li>-Conexão simultânea e ativa de no mínimo 3 transdutores com seleção automática diretamente através do painel do equipamento, e sem adaptações;</li> <li>-Profundidade de pelo menos 30 cm;</li> <li>-Software específico para redução de artefatos de ruído speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos;</li> <li>-Tecnologia de composição espacial de imagens em tempo real por interpolação de feixes;</li> <li>-Reconstrução 3D free-hand Multiplanar (MPR);</li> <li>-Revisão em cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de até 1000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex;</li> <li>-Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD, e USB;</li> <li>-Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados;</li> <li>-Texto Rápido que permita fazer anotação a qualquer momento durante o exame;</li> <li>-Capacidade de fazer anotações e medidas em imagens armazenadas no HD;</li> </ul>		
---	--	--

	<p>-Conexão mínima de 2 portas USB;</p> <p>-Possibilidade de medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais, reconstrução de imagens volumétricas 4D (3D em tempo real), detecção de agentes de contraste para uso geral e cardiologia utilizando índice mecânico variável (MI) baixo, software que classifica qualitativamente velocidades segmentares de contração e relaxamento do tecido cardíaco para visualização de anormalidades e avaliação qualitativa do deslocamento da função regional da fibra muscular cardíaca, com análise de strain;</p> <p>-Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração, aceitando variação de frequência de até 1 MHz para cima ou para baixo:</p> <p>-Pelo menos um (1) transdutor convexo que atenda aos exames de medicina interna e vascular abdominal possuindo faixa de frequência de 2 a 6 MHz;</p> <p>-Pelo menos um (1) transdutor linear que atenda aos exames de vascular e vascular periférico de membros inferiores, exames de pequenas partes, mama e músculo-esquelético possuindo faixa de frequência de 5 a 13 MHz;</p> <p>-Pelo menos um (1) transdutor endocavitário para exames de obstetrícia/ginecologia possuindo faixa de frequência de 4 a 8 MHz;</p> <p>-Pelo menos um (1) transdutor setorial para exames de ecocardiografia adulta possuindo faixa de frequência de 1,5 a 4 MHz;</p> <p>-Manual Básico em Português;</p> <p>-Menu completo de Ajuda de todas as funções do equipamento.</p> <p>-Manual de instruções em papel e eletrônico (embutido no equipamento).</p> <p>-Deve oferecer recurso de regulação de voltagem bivolt (110V/220V) automática ou manual integrado ao aparelho ou através de equipamento externo estabilizado com onda senoidal;</p> <p>-No-break que seja compatível com o equipamento ofertado.</p>			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>117.000,00</b>

**3.1. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DO APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA** é na ordem de **R\$ 117.000,00** (cento e dezessete mil reais).

#### **4. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

**4.1** O equipamento será solicitado pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” (Anexo I) e deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) Na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF;

b) No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material, que poderá ser encaminhada por e-mail ou fax;

c) Em horário de 8h às 17h, telefone (61) 3411-2577;

d) O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado de forma a permitir a completa integridade deste durante o transporte;

**4.2.** A verificação da conformidade das especificações do equipamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o equipamento será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, Anexo II, com a consequente aceitação do objeto.

**4.3.** O licitante vencedor deverá instalar o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento definitivo.

**4.4.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do equipamento, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo a contratada reapresenta-lo(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o comunicado da Presidência da República.

**4.5.** Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

**4.6.** É vedada a subcontratação relativa à entrega do equipamento constante deste Termo de Referência.

**4.7** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

**4.8** A garantia do equipamento será no mínimo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Garantia (Anexo III) a ser apresentado, e iniciado o respectivo prazo, por ocasião do recebimento definitivo.

**4.8.1** A garantia inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da República.

## **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**5.1** O contrato objeto deste termo de referência terá vigência de 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

## **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**6.3.** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## **7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA:**

**7.1.1.** Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

**7.1.2.** Entregar e instalar o equipamento constante deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República;

**7.1.3.** Entregar material novo e compatível com as especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**7.1.4.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**7.1.5.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiosos que o envolvam, independente de solicitação.

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.7.** 10 (dez) dias úteis após a instalação do equipamento a empresa marcará o “application”, para treinar a equipe médica da área da radiologia e da cardiologia, nas dependências da COSAU, em um turno para cada equipe, demonstrando as funcionalidades do equipamento, como avanços tecnológicos e novas opções de funções oferecidas pelo aparelho.

### **7.2. CABERÁ A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:**

**7.2.1** Solicitar o fornecimento do equipamento constante do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de “Solicitação de Entrega de Material”.

**7.2.2.** Zelar pelo perfeito recebimento do equipamento.

**7.2.3.** Devolver o equipamento que estiver fora da especificação deste Termo de Referência e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.

**7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora em relação ao objeto deste Termo de Referência.

**7.2.5.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do equipamento, deixando o local onde deverá ser instalado preparado para sua instalação no que for necessário.

**7.2.6.** Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

## 8. SANÇÕES

**8.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “a”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; e,
- e) advertência.

**8.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- j) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- k) apresentar documentação falsa;
- l) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) não manter a proposta;
- n) falhar na execução do contrato;
- o) fraudar na execução do contrato;
- p) comportar-se de modo inidôneo;
- q) fazer declaração falsa;
- r) cometer fraude fiscal.

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.4** A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela Presidência da República.

**8.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.6** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**8.7** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.9** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento deverá ser efetuado, após a realização do treinamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**9.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**9.1.2** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**9.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**9.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

Fernanda Letícia Mendes Alves de Aguiar  
Coordenadora de Saúde

Aprovo  
Selma Roller Quintella  
Diretora de Gestão de Pessoas

## APÊNDICE “A” DO ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.**

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. **Fax:** \_\_\_\_\_

**Referência: Contrato** \_\_201\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Solicitamos a entrega dos materiais/equipamentos, conforme relação anexa, nas condições previstas no Edital do respectivo processo de licitação.

**Prazo de entrega:** no prazo máximo de \_\_\_\_\_ após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Horário de recebimento do produto: 8h às 17h.**

Brasília /DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

Gestor do Contrato \_\_20\_\_ / \_\_

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

Empresa

**Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-XXXX**

## APÊNDICE “B” DO ANEXO I

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_.

Processo:	Pregão:
Nota de Empenho:	Solicitação de Fornecimento de Material:
Empresa:	

Termo de Recebimento Definitivo de Materiais em favor da empresa identificada, cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empenho possui(em) especificações e qualidade compatível(is) com os Critérios de Aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

#### Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor de Contrato

Ciente. (Local e Data) _____, ____ de _____ de 20____.
_____
Nome Empresa

## APÊNDICE “C” DO ANEXO I

### TERMO DE GARANTIA DO PRODUTO FORNECIDO

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Secretaria de Administração da Presidência da República/S.A., o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_14

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 071/2014  
 PROCESSO Nº 00230.000097/2014-51**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
 (Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 071/2014**

**Data de Abertura: 27 / 11 / 2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<p>Sistema completamente digital de no mínimo 20.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), vascular, intraoperatório, fetal, vascular, vascular periférica, transcraniana, transfontanela e cardiologia (adulto, pediátrico e transesofágico);</p> <p>-Equipamento leve, de fácil locomoção, com carro móvel de rodas giratórias e travas;</p> <p>-Painel de controle ergonômico com ajuste de altura, com teclado alfanumérico e sistema de manuseio do cursor por “trackball”;</p> <p>-Monitor de LCD com pelo menos 17 polegadas com braço articulado;</p> <p>-Disco rígido para armazenamento de imagens com no mínimo 160 GB;</p> <p>-Taxa de quadros superior a 500 quadros por segundo;</p> <p>-Faixa dinâmica superior a 200 dB;</p> <p>-Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido;</p> <p>-Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala);</p> <p>-Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral;</p> <p>-Modos Doppler contínuo, Pulsátil, Power Doppler (para detecção de</p>	01			(*)

	<p>fluxos baixos), Doppler Color e Doppler Tecidual;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Modo Duplex, Triplex;</li> <li>-Modo M com Color; Modo M Anatômico com color em tempo real;</li> <li>-Modo M, Modo M Anatômico em tempo real e pós processado;</li> <li>-Operação nos modos B / D / M / BB / BD / BM;</li> <li>-Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor;</li> <li>-Colorização de Imagens nos modos B, M e Doppler espectral;</li> <li>-Modo de comparação de imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real;</li> <li>-Imagem trapezoidal para transdutor linear;</li> <li>-Conexão simultânea e ativa de no mínimo 3 transdutores com seleção automática diretamente através do painel do equipamento, e sem adaptações;</li> <li>-Profundidade de pelo menos 30 cm;</li> <li>-Software específico para redução de artefatos de ruído speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos;</li> <li>-Tecnologia de composição espacial de imagens em tempo real por interpolação de feixes;</li> <li>-Reconstrução 3D free-hand Multiplanar (MPR);</li> <li>-Revisão em cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de até 1000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex;</li> <li>-Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD, e USB;</li> <li>-Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados;</li> <li>-Texto Rápido que permita fazer anotação a qualquer momento durante o exame;</li> <li>-Capacidade de fazer anotações e medidas em imagens armazenadas no HD;</li> <li>-Conexão mínima de 2 portas USB;</li> <li>-Possibilidade de medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais, reconstrução de imagens volumétricas 4D (3D em tempo real), detecção de</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

	<p>agentes de contraste para uso geral e cardiologia utilizando índice mecânico variável (MI) baixo, software que classifica qualitativamente velocidades segmentares de contração e relaxamento do tecido cardíaco para visualização de anormalidades e avaliação qualitativa do deslocamento da função regional da fibra muscular cardíaca, com análise de strain;</p> <p>-Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração, aceitando variação de frequência de até 1 MHz para cima ou para baixo:</p> <p>-Pelo menos um (1) transdutor convexo que atenda aos exames de medicina interna e vascular abdominal possuindo faixa de frequência de 2 a 6 MHz;</p> <p>-Pelo menos um (1) transdutor linear que atenda aos exames de vascular e vascular periférico de membros inferiores, exames de pequenas partes, mama e músculo-esquelético possuindo faixa de frequência de 5 a 13 MHz;</p> <p>-Pelo menos um (1) transdutor endocavitário para exames de obstetrícia/ginecologia possuindo faixa de frequência de 4 a 8 MHz;</p> <p>-Pelo menos um (1) transdutor setorial para exames de ecocardiografia adulta possuindo faixa de frequência de 1,5 a 4 MHz;</p> <p>-Manual Básico em Português;</p> <p>-Menu completo de Ajuda de todas as funções do equipamento.</p> <p>-Manual de instruções em papel e eletrônico (embutido no equipamento).</p> <p>-Deve oferecer recurso de regulação de voltagem bivolt (110V/220V) automática ou manual integrado ao aparelho ou através de equipamento externo estabilizado com onda senoidal;</p> <p>-No-break que seja compatível com o equipamento ofertado.</p>			
--	--	--	--	--

(\* ) O **PREÇO TOTAL DO ITEM** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**Observações:**

**a)** Prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Material. **No máximo 60 (sessenta) dias.**

- b) Prazo de entrega de ..... (.....) **dias**, após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material. **No máximo 60 (sessenta) dias.**
- c) Prazo de garantia do equipamento de ..... (.....) **meses**, a partir do recebimento definitivo. **No mínimo 12 (doze) meses.**

## 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

## 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

## 4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

## ANEXO III

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 071/2014

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**  
.....

**PROCESSO Nº 00230.000097/2014-51**

**CONTRATO Nº /2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representado pelo Senhor ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 071/2014 consoante consta do Processo nº 00230.000097/2014-51, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a fornecimento de aparelho de ultrassonografia, com instalação e treinamento, conforme especificações constantes neste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 071/2014, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 071/2014 e seus anexos.

- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.
- 3) Entregar e instalar o equipamento, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 4) Entregar material novo e compatível com as especificações do objeto, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 5) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiosos que o envolvam, independente de solicitação.
- 7) Marcar o “application” para treinar a equipe médica da área da radiologia e da cardiologia, nas dependências da **CONTRATANTE**, 10 (dez) dias úteis após a instalação do equipamento, em um turno para cada equipe, demonstrando as funcionalidades do equipamento, como avanços tecnológicos e novas opções de funções oferecidas pelo aparelho
- 8) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 9) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 11) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 071/2014.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto;
- 2) Solicitar o fornecimento do equipamento constante do objeto mediante a expedição de “Solicitação de Entrega de Material”.
- 3) Zelar pelo perfeito recebimento do equipamento.
- 4) Devolver o equipamento que estiver fora da especificação do objeto e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- 5) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do equipamento, deixando o local onde deverá ser instalado preparado para sua instalação no que for necessário.
- 6) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- 7) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados;

9) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão solicitados pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” para o fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Primeira** – Os produtos serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, nas seguintes condições:

- a) Na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF;
- b) No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material, que poderá ser encaminhada por e-mail ou fax;
- c) Em horário de 8h as 17h, telefone (61) 3411-2577;

**Subcláusula Segunda** - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** reapresenta-lo(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o comunicado da **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - A verificação da conformidade das especificações do equipamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o equipamento será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, Apêndice “B” do Anexo I do edital, com a consequente aceitação do objeto.

**Subcláusula Quarta** - O licitante vencedor deverá instalar o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento definitivo.

**Subcláusula Quinta** – Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

**Subcláusula Sexta**– Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

**Subcláusula Sétima** É vedada a subcontratação relativa à entrega do equipamento constante deste Contrato.

**Subcláusula Oitava** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, após a realização do treinamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<p>Sistema completamente digital de no mínimo 20.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), vascular, intraoperatório, fetal, vascular, vascular periférica, transcraniana, transfontanela e cardiologia (adulto, pediátrico e transesofágico);</p> <p>-Equipamento leve, de fácil locomoção, com carro móvel de rodas giratórias e travas;</p> <p>-Painel de controle ergonômico com ajuste de altura, com teclado alfa-numérico e sistema de manuseio do cursor por “trackball”;</p> <p>-Monitor de LCD com pelo menos 17 polegadas com braço articulado;</p> <p>-Disco rígido para armazenamento de imagens com no mínimo 160 GB;</p> <p>-Taxa de quadros superior a 500 quadros por segundo;</p> <p>-Faixa dinâmica superior a 200 dB;</p> <p>-Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido;</p> <p>-Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala);</p> <p>-Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral;</p> <p>-Modos Doppler contínuo, Pulsátil, Power Doppler (para detecção de fluxos baixos),</p>	01			



<p>índice mecânico variável (MI) baixo, software que classifica qualitativamente velocidades segmentares de contração e relaxamento do tecido cardíaco para visualização de anormalidades e avaliação qualitativa do deslocamento da função regional da fibra muscular cardíaca, com análise de strain;</p> <p>-Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração, aceitando variação de frequência de até 1 MHz para cima ou para baixo:</p> <p>-Pelo menos um (1) transdutor convexo que atenda aos exames de medicina interna e vascular abdominal possuindo faixa de frequência de 2 a 6 MHz;</p> <p>-Pelo menos um (1) transdutor linear que atenda aos exames de vascular e vascular periférico de membros inferiores, exames de pequenas partes, mama e músculo-esquelético possuindo faixa de frequência de 5 a 13 MHz;</p> <p>-Pelo menos um (1) transdutor endocavitário para exames de obstetrícia/ginecologia possuindo faixa de frequência de 4 a 8 MHz;</p> <p>-Pelo menos um (1) transdutor setorial para exames de ecocardiografia adulta possuindo faixa de frequência de 1,5 a 4 MHz;</p> <p>-Manual Básico em Português;</p> <p>-Menu completo de Ajuda de todas as funções do equipamento.</p> <p>-Manual de instruções em papel e eletrônico (embutido no equipamento).</p> <p>-Deve oferecer recurso de regulação de voltagem bivolt (110V/220V) automática ou manual integrado ao aparelho ou através de equipamento externo estabilizado com onda senoidal;</p> <p>-No-break que seja compatível com o equipamento ofertado.</p>					
---	--	--	--	--	--

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES** deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga;  
**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
**I** =  $\frac{(TX)}{365}$        $I = \frac{(6/100)}{365}$        $I = 0,00016438$   
**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Nona** – Constatada a situação de irregularidade junto ao **SICAF**, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Primeira** – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Segunda** – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Terceira** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor **total** de R\$ ..... (.....), correrão à conta do PTRES: 060138, ND: 449052 e Nota de Empenho: .....

## **CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**Subcláusula Primeira** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem

prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Segunda** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Quarta** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Sétima** – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Oitava** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Nona** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Décima Primeira** – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

